

**TERMO DE JULGAMENTO
"SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E
QUESTIONAMENTOS AO EDITAL"**

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: ESCLARECIMENTOS
IMPUGNANTE: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
RECORRIDO: SECRETARIA DE SAÚDE E PREGOEIRA
REFERÊNCIA: EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO: 2023.06.16.02-SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ADMITINDO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CATEGORIAS DE ANESTESIOLOGISTA, PEDIATRIA, NEONATOLOGISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM FINS A COMPLEMENTARIDADE DAS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

01. PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de pedidos de esclarecimentos interpostos pelas empresas **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, contra os textos constantes do edital da licitação realizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em tela.

A petição foi protocolizada via e-mail, conforme previsão constante do item 14.2 do edital. As peças encontram-se fundamentadas, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, para fins de esclarecimentos.

Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento das presentes Solicitações de Esclarecimentos, nos termos do item 14.2 do ato convocatório:

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de





Secretaria Municipal de Saúde



documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

Logo, cumprido tal requisito por encontrar subsídio em instrumento normativo afeito a demanda.

B) DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre informar que a solicitante **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA** apresentou o pedido de esclarecimento em momento pretérito ao da licitação, ou seja, **04 de julho de 2023**.

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estavam marcados para o dia **11 de julho de 2023 às 09h00min**, logo, no que tange tempestividade, esta foi cumprida, haja vista manifestação ordinária em afincos as exigências requeridas.

Adentramos aos fatos.

02. DOS ESCLARECIMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que as irresignações da solicitante dizem respeito unicamente as exigências para a qualificação técnica do licitante. A dúvida reside nos pontos relativos aos itens 6.5.1 e 6.5.3, se a documentação exigida em ambos é distinta ou correspondem ao mesmo atestado de capacidade técnica que contém a informação de comprovação de aptidão e atestado de desempenho.

Urge esclarecer que se trata da mesma documentação e que o tópico 6.5.3 apenas esclarece o requisito 6.5.1.

03. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** dos pedidos de esclarecimentos e considerando as respostas quanto aos referidos esclarecimentos, fica esclarecidos os presentes questionamentos.

Fica as demais condições editalícias igualmente mantidas.

É como decido.

CAUCAIA/CE, 05 DE JULHO DE 2023.


EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE

